



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E A EMPRESA MARCIO FERNANDES DA SILVA LOCADORA E TRANSPORTES LTDA.

CONTRATO Nº 050/2024 - TERMO ADITIVO Nº 001
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
PROCESSO Nº 035/2024

Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno devidamente cadastrado no CNPJ do MF sob o nº 46.634.234/0001-91, com sede administrativa na Rua João Lopes Filho, 120, Centro, Angatuba/SP, neste ato, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. NICOLAS BASILE ROCHEL**, portador do RG nº 48.249.486-4 SSP e do CPF/MF nº 423.369.018-62, endereço à Rua Giacomo Fasanella, nº 340, Jardim Domingos Orsi, Angatuba/SP, CEP: 18.240-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **MARCIO FERNANDES DA SILVA LOCADORA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.309.991/0001-38, estabelecida na Rua Alceu Correa de Moraes, nº 200, Sala 02, Vila Macia, município de Itapetininga/SP – CEP 18.213-110, neste ato representada pelo seu Proprietário, o Senhor **Marcio Fernandes da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.814.014-9 SSP/SP e do CPF sob nº 110.506.658-48, residente e domiciliado à Rua José Messias Jota, nº 203, Vila Nova Itapetininga, município de Itapetininga/SP – CEP 18.203-190 **CONTRATADA, CONSIDERANDO** o disposto no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis **CONSIDERANDO** a clausula segunda do contrato **CONSIDERANDO** a justificativa da necessidade pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Prorrogação do Contrato, nos termos do processo nº 035/2024 o qual ser regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 06 de setembro de 2024, por mais 4 (quatro) meses, tendo termo inicial em 06 de janeiro de 2025 e termo final em 06 de maio de 2025, para dar continuidade na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARATER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN (CAPACIDADE MÍNIMA 15 – QUINZE LUGARES) DE, PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) MESES, PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Dá-se ao presente termo o valor total de **R\$ 139.267,20 (cento e trinta e nove mil e duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Km/dia	Km/mês	Km por 4 meses	Valor unit.	Valor total	Descrição
1	480	1.920	7.680	R\$ 4,89	R\$ 37.555,20	Transporte de pessoas com uma VAN com 15 lugares , para realizar o trajeto: SÃO PAULO – 01 (uma) vez na semana. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO. AS DESPESAS COM MOTORISTA, ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIARIOS, EVENTUAIS MULTAS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEICULO, PEDÁGIO E DEMAIS OBRIGAÇÕES REFERENTE AO



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

						VEICULO OFERECIDO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVERÁ TER DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, APOLICE DE SEGURO A FAVOR DE TERCEIROS POR DANOS MATERIAIS E CORPORAIS, E A FAVOR DE PASSAGEIROS POR MORTE OU INVALIDEZ. VALORES MÍNIMOS DA APOLICE DE SEGURO: A) R\$ 20.000,00 POR PASSAGEIROS COM COBERTURA PARA MORTE, INVALIDEZ; B) R\$ 30.000,00 CONTRA DANOS MATERIAIS E TERCEIROS; C) R\$ 30.000,00 CONTRA DANOS CORPORAIS E TERCEIROS; VEICULO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NO CASO DE MANUTENÇÃO DO VEICULO OU FALHA MECÂNICA O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE POR VEICULO COM A MESMA CAPACIDADE DE LUGARES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ MANTER EM LOCAL VISÍVEL UMA PLACA COM OS DIZERES "À SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA". A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DO REGISTRO JUNTO A ARTESP - AGÊNCIA REGULADORA DE VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO E COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO A EMTU - EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A E AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - AET PARA ZONA DE MÁXIMA RESTRIÇÃO DE FRETAMENTO - ZMRF.
2	260	5.200	20.800	R\$ 4,89	R\$ 101.712,00	Transporte de pessoas com UMA VAN COM 15 LUGARES , para realizar o trajeto: ITAPEVA – 05 (cinco) vez na semana, ou seja de segunda a sexta-feira. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO. AS DESPESAS COM MOTORISTA, ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIARIOS, EVENTUAIS MULTAS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEICULO, PEDÁGIO E DEMAIS OBRIGAÇÕES REFERENTE AO VEICULO OFERECIDO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVERÁ TER DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, APOLICE DE SEGURO A FAVOR DE TERCEIROS POR DANOS MATERIAIS E CORPORAIS, E A FAVOR DE PASSAGEIROS POR MORTE OU INVALIDEZ. VALORES MÍNIMOS DA APOLICE DE SEGURO: A) R\$ 20.000,00 POR PASSAGEIROS COM COBERTURA PARA MORTE, INVALIDEZ; B) R\$ 30.000,00 CONTRA DANOS MATERIAIS E TERCEIROS; C) R\$ 30.000,00 CONTRA DANOS CORPORAIS E TERCEIROS; VEICULO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NO CASO DE MANUTENÇÃO DO VEICULO OU FALHA MECÂNICA O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE POR VEICULO COM A MESMA CAPACIDADE DE LUGARES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ MANTER EM LOCAL VISÍVEL UMA PLACA COM OS DIZERES "À SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA". A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DO REGISTRO JUNTO A ARTESP - AGÊNCIA REGULADORA DE VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Angatuba, 06 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA
CNPJ 46.634.234/0001-91
Nicolas Basile Rochel
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCIO FERNANDES DA SILVA LOCADORA LTDA
CNPJ/MF sob n.º 07.309.991/0001-38
Marcio Fernandes da Silva
RG nº 21.814.014-9 SSP/SP e CPF nº 110.506.658-48
CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____
NOME:
RG nº

2) _____
NOME:
RG nº



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADO: MARCIO FERNANDES DA SILVA LOCADORA E TRANSPORTES LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 050/2024 – TERMO ADITIVO Nº 001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARATER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN (CAPACIDADE MÍNIMA 15 – QUINZE LUGARES) DE, PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) MESES, PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S)/NºOAB:(*): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Angatuba, 06 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62 / RG:48.249.486-4



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: **MARCIO FERNANDES DA SILVA**

Cargo: **PROPRIETÁRIO**

CPF: 110.506.658-48

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **OSANA FERNANDA CARDOSO DE BARROS**

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

CPF: 394.169.298-40

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO**

Nome: **FABIANA RODRIGUES DA SILVA NARDONI**

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

CPF: 352.570.688-00

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADA: MARCIO FERNANDES DA SILVA LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

CONTRATO nº: 050/2024 – Aditivo nº 001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARATER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN (CAPACIDADE MÍNIMA 15 – QUINZE LUGARES) DE, PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) MESES, PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

Nome:	Nicolas Basile Rochel
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	423.369.018-62
Período de gestão:	01/01/2025 á 31/12/2029

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

**Juliana Pereira de Moraes
Secretaria Municipal de Administração**